

Vitória, 09 de novembro de 2011.
Carta Circular/CPL/104/2011

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Prezados Senhores,

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados por empresas interessadas em participar do **Edital de Concorrência nº 011/2011**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

"Na planilha de preços, Adutora de Água Bruta, item 2990000902 MH Adutora - PJ B052000305XX0004-14-26, entendemos que este item refere-se a fornecimento e instalações de materiais, porém não conseguimos identificar no projeto lista de material que contemplem a itemização 14.26, no projeto há lista de materiais 01-08, relação de ventosas e aeração de descargas. Por favor esclarecer."

RESPOSTA 01:

Queira observar a **PRESCRIÇÃO TÉCNICA** do item 2990000902, anexo do edital, que traz todas as informações relativas ao item.

PERGUNTA 02:

"O item 2990000858 – Exec. Travessia 1 – Proj. B052000305XX0028, contempla o fornecimento dos materiais contidos na lista de material descrita no Projeto? O projeto mostra a execução de túnel bala com altura de 1,60m. Qual o material que é especificado para execução do túnel bala? Os tubos camisa DN1000 concreto estão incluídos neste item? As caixas cegas 1 e 2 estão contempladas neste item? Caso todos os serviços listados acima estejam incorporados ao item da planilha, solicitamos que a CESAN reavalie este preço, pois os custos gerados perfazem o dobro do preço sugerido pela CESAN."

RESPOSTA 02:

O túnel bala é existente, bem como o tubo camisa DN 1000 mm e as caixas cegas 1 e 2.

PERGUNTA 03:

"O item 2990000859 contempla o fornecimento dos materiais contidos na lista de material descrita no Projeto? O projeto mostra a execução de túnel bala com altura de 1,60m. Qual o material que é especificado para execução do túnel bala? Os tubos camisa DN1000 concreto estão incluídos neste item? As caixas cegas 1 e 2 estão contempladas neste item? Caso todos os serviços listados acima estejam incorporados ao item da planilha, solicitamos que a CESAN reavalie este preço, pois os custos gerados perfazem o dobro do preço sugerido pela CESAN."

RESPOSTA 03:

O túnel bala é existente, bem como o tubo camisa DN 1000 mm e as caixas cegas 1 e 2.

PERGUNTA 04:

"Todas as fundações e estruturas necessárias a execução das instalações da adutora DN500 de água bruta serão definidas em projeto pela CESAN e serão objeto de medições a preços

unitários. Por favor confirmar nosso entendimento, caso negativo, favor fornecer os projetos especificados."

RESPOSTA 04:

Com exceção do item 2175352055, onde toda a estrutura está contemplada no preço, os demais itens de assentamento terão suas estruturas (pilaretes, blocos de ancoragem) medidas e pagas em itens específicos (concreto, forma, ...).

PERGUNTA 05:

"Observamos que o trajeto de implantação da adutora percorre trechos de particulares. Solicitamos esclarecer se o processo das desapropriações estão finalizados e se a CESAN já dispõe de Licença Ambiental para todo o trecho da adutora. Em caso negativo, a CESAN vai liberar a construção da adutora em partes?"

RESPOSTA 05:

Os trechos de servidão estão em processo de desapropriação, ainda não concluídos.

As licenças ambientais estão liberadas.

Considerando que a adutora tem extensão de aproximadamente 12 Km, caso até o início da obra tais áreas ainda estejam em negociação, a execução da adutora poderá privilegiar o caminhamento mais adequado, até a liberação das áreas de terceiros.

PERGUNTA 06:

"Observamos que os serviços 2175312055 e 2130101873, apresentam valores unitários de R\$ 73,61 e R\$ 70,24, respectivamente. Todavia o item 2130101350, retirada tubo FºFº DN 500, apresenta valor superior aos anteriores, R\$ 76,79. Solicitamos confirmar estes valores."

RESPOSTA 06:

Os preços estão corretos.

PERGUNTA 07:

"Para execução do assentamento da adutora, será necessária a execução de acessos ou manutenção de acessos existentes. Todavia, não há como mensurar a quantidade destes serviços antes de sua execução, portanto, entendemos que estes serviços serão analisados e pagos, caso a caso, durante a execução das obras. Confirmar nosso entendimento."

RESPOSTA 07:

Entendimento correto. A fiscalização da obra orientará a forma de execução dos serviços.

PERGUNTA 08:

"Na prescrição técnica da CESAN para os itens Assentamento de Tubulação de Ferro Fundido, consta na descrição do serviço somente o transporte interno à obra, não contemplando, portanto, transporte do canteiro da CESAN até a obra, sendo este item medido à parte. É correto nosso entendimento?"

RESPOSTA 08:

O preço do transporte do local de armazenamento da CESAN até o local de aplicação está incluso no preço de assentamento, conforme previsto no CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DA CESAN – item assentamento – considerações gerais.

PERGUNTA 09:

"Tendo em vista que hoje encerra-se o prazo para pedidos de esclarecimentos, conforme estabelecido no item 1.2 página 2 do edital em questão, e ainda, que a visita técnica ao local de execução ocorrerá amanhã (09/11/2011 às 10:00h), e que, após realização da visita certamente suscitarão dúvidas que, para elaboração de uma proposta consistente, deverão ser esclarecidas pela CESAN, solicitamos a postergação do prazo de entrega das propostas, bem como do prazo de pedidos de esclarecimentos, de forma que não comprometa os estudos necessários à elaboração dos orçamentos por parte das empresas licitantes."

RESPOSTA 09:

Não vemos necessidade de postergação da data de entrega das propostas.

PERGUNTA 10:

"Na exigência técnica do Edital em questão a Licitante deverá comprovar a execução de serviços com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores a:

- Escavação em Rocha com argamassa expansiva, na quantidade de 180 m³;

Já no que tange a comprovação do Responsável Técnico, a comprovação referente a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado :

- Escavação em Rocha (não será aceita com uso de explosivo) .

Entendemos que a Comissão não permitirá que o serviço seja comprovado com atestados técnicos de escavação em rocha com uso de explosivos.

Por outro lado, entendemos que a escavação em rocha com uso de explosivos, apresenta características muito semelhantes a escavação em rocha com argamassa expansiva, inclusive porque a mão de obra para execução dos dois métodos tem que ser especializada e o que diferencia é somente a forma como é desmontada a rocha .

Entendemos também que a escavação em rocha com uso de explosivos, possui dificuldade técnica superior pois envolvem muitos outros cuidados tais como : fogo controlado, mão de obra especializada, proteção (abafamento), autorizações, licenças, interferências, etc .

Diante do exposto acima, solicitamos respeitosamente que seja considerado a comprovação da escavação em rocha por uso de explosivos como opção a argamassa expansiva para comprovação das exigências técnicas conforme Edital .

O deferimento deste pleito inclusive permitirá o maior número de participantes no certame licitatório em questão, visto que a tecnologia de desmonte de rochas por argamassa expansiva é mais recente e menos usual."

RESPOSTA 10:

Deverá ser mantida a exigência conforme previsto em edital.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Adv^a Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da Comissão de Licitação